

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO MANUAL BRASILEIRO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – MBFT

FICHA DE FISCALIZAÇÃO					
Tipificação Resumida:	Código do Enquadramento:				
Transitar com o veículo excedendo a CMT acima de 1000kg.			690-40		
Amparo Legal: Art. 231, X.					
Tipificação do Enquadramento Transitar com o veículo excede	o: endo a capacidade máxima de tra	ação.			
Gravidade:	Penalidade:	Medida Administrativa:	Pode Configurar crime de		
Gravíssima	Multa	Retenção do veículo e	Trânsito:		
		transbordo de carga excedente			
		(Vide Parte Geral deste Manual)	NÃO		
Infrator:	Competência:				
Proprietário	Órgão ou Entidade de Trânsito				
Pontuação:	Constatação da Infração:				
7	Mediante abordagem.				
Quando Autuar	Quando NÃO Autuar	Definições e Procedimentos	Exemplos do Campo de Observações do AIT		
1. Veículo ou combinação de	1. Veículo ou combinação de	1. CMT - Capacidade Máxima de	1. Combinação de Veículo		
veículos excedendo a CMT	veículos excedendo a CMT	Tração é o máximo peso que a	de Carga - CVC, com CMT,		
acima de 1.000kg aferido por	até 600 kg, utilizar	unidade de tração é capaz de	verificada na plaqueta de		
balança rodoviária.	enquadramento específico:	tracionar, indicado pelo	identificação do fabricante,		
2 1 2 2	688-20, art 231, X.	fabricante, baseado em	inferior ao PBTC.		
2. Veículo ou combinação de		condições sobre suas limitações	2 1 / 1 / 1 / 2		
veículos excedendo a CMT	2. Veículo ou combinação de	de geração e multiplicação de	2. Veículo (classificação e		
acima de 1.000kg verificado	veículos excedendo a CMT	momento de força e resistência	modelo), placa xxxxxxx,		
por meio do peso declarado em documento fiscal.	entre 601 e 1.000kg, utilizar	dos elementos que compõem a	Tara: xxxx, CMT conforme		
em documento fiscal.	enquadramento específico: 689-00, art. 231, X.	transmissão.	fabricante: xxxxxxx, carga transportada: xxxxxxxkg de		
	669-00, art. 251, A.	2. CVC - Combinações de	asfalto, NF nº xxxxx, balança		
	3. Veículo fiscalizado por	Veículos de Carga.	INMETRO: XXXXXX, aferição:		
	meio de documento fiscal e	veiculos de carga.	xxxxxx.		
	esta não contém a	3. TARA - peso próprio do	AAAAA.		
	informação do peso da	veículo, acrescido dos pesos da	3. Veículo (classificação e		
	carga.	carroçaria e equipamento, do	modelo), placa xxxxxxx,		
		combustível (pelo menos 90%	Tara: xxxx, CMT conforme		
	4. Veículo fiscalizado por	da capacidade do (s) tanque (s),	fabricante: xxxxxxx, carga		
	meio de documento fiscal,	das ferramentas e acessórios,	transportada: xxxxxxxkg de		
	sem inscrição da tara,	da roda sobressalente, do	asfalto, NF nº xxxxx.		
	quando não for possível	extintor de incêndio e do fluido			
	aferir a tara do veículo por	de arrefecimento, expresso em			
	outros meios.	quilogramas.			
		4. A CMT é identificada pelo			
		fabricante ou importador.			
		5. BALANÇA RODOVIÁRIA -			
		instrumento de pesagem de			
		veículos (PBT/PBTC ou eixos),			
		pertencente ao poder público			
		ou privado, desde que			
		cumpridos os requisitos			
		metrológicos.			

- 6. Na verificação de peso por documento fiscal, deverá ser considerada a Tara do veículo.
- 7. Informações mínimas para veículos de tração, de carga e transporte coletivo de passageiros, com PBT acima de 3500 kg, deverá ser verificado no Anexo da Resolução Contran n° 882/2021 ou sucedâneas.
- 8. Os dados relativos à CMT, Tara, Lotação, PBT e PBTC podem ser verificados nas plaquetas apostas pelos fabricantes, encarroçadores ou implementadores, conforme o caso, na ficha técnica do veículo ou, alternativamente, na tabela do Quadro de Fabricantes do Veículo.
- 9. A falta das inscrições indicativas da CMT, Tara, Lotação, PBT ou PBTC, em local visível no veículo, lavrar também AIT para veículos de carga: 675-00, art. 230, XXI.
- 10. Veículo, de espécie diferente de carga, com falta de inscrição da CMT, Tara, Lotação, PBT ou PBTC e demais inscrições previstas em regulamento, autuar também na infração: 696-30, art. 237.
- 11. A fiscalização de peso dos veículos deve ser feita por equipamento de pesagem (balança rodoviária) ou, na impossibilidade, pela verificação de documento fiscal.
- 12. O peso final dos veículos fiscalizados por Documento Fiscal, Conhecimento ou Manifesto é obtido por meio da soma do peso bruto declarado da carga somado à tara do veículo.
- 13. Na fiscalização dos limites da Capacidade Máxima de Tração - CMT não será admitida qualquer tolerância.
- 14. O veículo só poderá prosseguir viagem depois de sanar a irregularidade, com o

	transbordo da parcela que	
	exceder a CMT.	

Informações Complementares:

- 1. Resolução DNIT nº 11/2022: estabelece normas sobre o uso de rodovias federais por veículos ou combinações de veículos e equipamentos, destinados ao transporte de cargas indivisíveis e excedentes em peso ou dimensões, observados os limites e os requisitos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito.
- 2. Resolução Contran nº 872/2021: Estabelece os requisitos necessários à circulação de Combinações de Veículos de Carga (CVC) com Peso Bruto Total Combinado superior a 74 toneladas e inferior ou igual a 91 toneladas destinadas ao transporte de cana-deaçúcar.
- **3. Resolução Contran nº 882/2021:** Estabelece os limites de pesos e dimensões para veículos que transitem por vias terrestres e dá outras providências.